

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PP Nº 051/2023

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fw: 09/10/2023 - PR/51/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

Data:2023-10-03 10:27

De:sergio.licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Para:Licitação - Pref. São Joaquim da Barra
<licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>, luiz.souza@bkbank.com.br

Bom dia!

Segue as respostas:

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

R: *Atualmente não.*

2. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no Art. 3º, "PAR"2º e "PAR"2º do art. 45 ambos da Lei 8.666/93? Fazendo com que dessa forma o sorteio ocorra entre todas licitantes indiferentemente do porte da empresa?

R: *Havendo empate entre propostas com taxa zero, não haverá possibilidade de se garantir às micro e pequenas empresas o direito de ofertar novo lance para cobrir eventual proposta vencedora, uma vez que é proibida a oferta de taxa negativa. Se as ofertas finais de cada licitante se referirem a taxa zero e, estando proibida a taxa inferior a zero, não há que se falar em abertura de oportunidade para que uma ME ou EPP oferte lance que venha a cobrir aquele ofertado com base na taxa zero.*

Ante todo o exposto, no caso de haver empate entre as empresas participantes do Pregão Presencial nº 051/2023, havendo ou não a participação em microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio público, nos termos da Lei 8.666/93, para a escolha da empresa vencedora.

3. Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?

R: *De acordo com o item 5. Do Edital - DA REDE CREDENCIADA:*

“5.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de alimentos de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos na legislação vigente, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas na seguinte conformidade:”

LOCALIDADES	ABRANGÊNCIA	QTDE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS
Pref. de São Joaquim da Barra	Cidade	10

Região	Raio de até 100 km	10
---------------	---------------------------	-----------

4. Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?

R: Sua resposta se encontra nos itens 5.2. e 5.4. do Edital:

“5.2. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da quantidade mínima estabelecida no subitem anterior.”

“5.4. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.”

Att.

--

Sérgio Oliveira Porssionatto

Diretor de Licitação

Prefeitura de São Joaquim da Barra-SP

(16) 3810-9010

From: Luiz Henrique Costa De Souza

Sent: Thursday, September 28, 2023 12:54 PM

To: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Subject: 09/10/2023 - PR/51/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

Prezados, bom dia!!!

Somos da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Presencial 51/2023, e solicitamos as seguintes informações:

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?
2. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no Art. 3º, "PAR"2º e "PAR"2º do art. 45 ambos da Lei 8.666/93? Fazendo com que dessa forma o sorteio ocorra entre todas licitantes indiferentemente do porte da empresa?
3. Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?
4. Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Cordialmente,

Luiz Souza
BKBANK